PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.343, de 29 de março de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.780, de 02 de outubro de 1990 e autoriza a doação de terreno à V.L. DAMÁZIO & DAMÁZIO LTDA. - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei nº 1.780, de 02/10/90, que dispunha sobre doação de terreno à Flávio Benedito da Silva & Cia. Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à V.L. DAMÁZIO & DAMÁZIO LTDA - ME, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.309.936/0001-07, uma área de terras medindo 5.154,80 m2, denominada lote nº 194/1-E-2/1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações contidas na matrícula nº R-8.952 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, em virtude da desistência manifestada pela firma FLÁVIO BENEDITO DA SILVA & CIA. LTDA., conforme processo nº 1.717/95.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no referido terreno pela firma Flávio Benedito da Silva & Cia. Ltda., empresa donatária.

Art. 4º - A firma V.L. DAMÁZIO & DAMÁZIO LTDA.-ME, se compromete a destinar o imóvel para as suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação, nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem a expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 1995

WALDYR PUGLIESE
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31 / 03 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.343, de 29 de março de 1995.

Súmula: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.780, de 02 de outubro de 1990 e autoriza a doação de terrenos à V.L. Damázio & Damázio Ltda. ME.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei nº 1.780, de 02/10/90, que dispunha sobre doação de terreno à Flávio Benedito da Silva & Cia. Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à V. L. Damázio & Damázio Ltda. - ME, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.809.936/0001-07, uma área de terras medindo 5.154,80m², denominada lote nº 194/1-E-2/1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações contidas na matrícula nº R-8.952 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca, em virtude da desistência manifestada pela firma Flávio Benedito da Silva & Cia. Ltda, conforme processo nº 1.717/95.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a aquiecer na alienação das benfeitorias edificadas no referido terreno pela firma Flavio Benedito da Silva & Cia. Ltda., empresa donatária.

Art. 4º - A firma V. L. Damázio & Damázio Ltda. - ME, se compromete a destinar o imóvel para as suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação, nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem a expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 1995.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA do NORTE
Em 31 / MARÇO / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO